



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

PROJETO DE LEI Nº 3045, DE 2022

Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal; altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

- CSP

Altere-se o PL nº 3045/22, modificando-se a redação do inciso III, do seu art. 28, conforme abaixo:

“Art.28

.....
.....

III - proceder ao controle e ao registro dos dados e da dotação, da organização, dos efetivos, do armamento e do material bélico, incluída a frota operacional militar, composta de aeronaves, veículos e embarcações, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com vistas ao emprego, nas hipóteses de convocação



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

ou mobilização, em suas missões específicas como participantes da defesa territorial. " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda deixa clara a atribuição do Exército Brasileiro para controlar ou limitar o material bélico dos órgãos militares estaduais, forças auxiliares e reserva do Exército.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 2023

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas/RS

CSC